



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

BENEFICIÁRIA(S) DA ARP: L3A Divisórias e Forros Ltda.

OBJETO: Registro de preços para execução do serviço de montagem e fornecimento de requadro em perfis de aço com vidro para divisória e fornecimento de materiais para montagem de paredes divisórias, armários e bancadas, nos prédios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de RP - Pregão Eletrônico 081/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 81/2023

Nº PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 171/2023

Nº PROCESSO SEI: 000634-6/2023

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 17.516.113/0001-47, CEP 30190-921, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Tadeu Martins Leite, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Antonio Carlos Arantes, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA**, estabelecida na rua Francisco Julião, n.º 158, bairro Adeodato, Santa Luzia, MG, CEP 33015-170, inscrita no CNPJ nº 10.867.329/0001-08, por seu representante legal, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, a seguir designada apenas como ARP, tendo em vista o disposto no **EXPI 79/2024**, da Procuradoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 081/2023, com fundamento nas Lei Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, na Lei Estadual 14.167/2002, nos Decretos Estaduais nº 46.311/2013 e 48.012/2020, nas Deliberações da Mesa nº 2.598/2014 e 2802/2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ARP consiste no registro de preços para execução do serviço de montagem e fornecimento de requadro em perfis de aço com vidro para divisória e fornecimento de materiais para montagem de paredes divisórias, armários e bancadas, nos prédios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de RP- Pregão Eletrônico 081/2023.

1.2 - A existência desta ARP não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada à **BENEFICIÁRIA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os itens integrantes desta ARP, com suas especificações, quantitativos estimados e respectivos preços são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	DESCRIÇÃO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1224530	Fornecimento de requadro em perfis de aço com vidro liso ou cancelado para divisória, espessura 3mm, incluindo todos acessórios necessários à instalação	M²	500	R\$ 158,00	R\$ 79.000,00
2	19739	Serviço de instalação de requadro em perfis de aço com vidro	M²	500	R\$1 2,00	R\$ 6.000,00
3	1572920	Fornecimento de apoio baguete 2500mm em aço preto ou aço branco, pintura eletrostática epóxi pó. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	1.100	R\$ 9,70	R\$10.670,00
4	1501577	Fornecimento de baguete 2500mm em aço preto ou aço branco, pintura eletrostática epóxi pó. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	1.100	R\$ 5,35	R\$ 5.885,00
5	1508016	Fornecimento de batente II 840mm em aço preto ou aço branco, pintura eletrostática epóxi pó. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
6	1329316	Fornecimento de batente II 2150mm em aço preto ou aço branco, pintura eletrostática epóxi pó. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
7	1354515	Fornecimento de dobradiça com mola na cor cromada, 3 1/2" x 3"	PÇ	5	R\$ 63,25	R\$ 316,25
8	1830872	Fornecimento de dobradiça comum na cor preta ou na cor branca, 3 1/2" x 3"	PÇ	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
9	1443062	Fornecimento de fechadura tubular marca Lockwell na cor preta	PÇ	10	R\$ 122,25	R\$ 1.222,50
10	1606220	Fornecimento de fechadura tubular marca Lockwell na cor cromada	PÇ	100	R\$ 150,55	R\$ 15.055,00
11	870218	Fornecimento de tetra chave cromada para portas em divisória painel miolo celular hexapan contraplacado em chapa de fibra de madeira celular	PÇ	100	R\$ 61,20	R\$ 6.120,00
12	1390252	Fornecimento de trinco 9cm aço inox cromado para portas de armários em divisória painel miolo celular hexapan contraplacado em chapa	PÇ	60	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00

		de fibra de madeira celular				
13	1830864	Fornecimento de trinco 9cm aço inox preto para portas de armários em divisória painel miolo celular hexapan contraplacado em chapa de fibra de madeira celular	PÇ	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
14	1572865	Fornecimento de guia estreita 3000mm em aço preto ou aço branco. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	1.400	R\$ 11,70	R\$ 16.380,00
15	1606450	Fornecimento de painel miolo celular hexapan contraplacado em chapa de fibra de madeira celular nas cores Branco Neve, Jundiá e Pérola	PÇ	1.000	R\$ 149,00	R\$ 149.000,00
16	1126164	Fornecimento de porta em painel miolo celular hexapan contraplacado em chapa de fibra de madeira celular nas cores Branco Neve, Jundiá e Pérola, inclusive perfis de requadro	PÇ	100	R\$ 126,65	R\$ 12.665,00
17	1573004	Fornecimento de requadro/fuso 3000mm em aço preto ou aço branco, pintura eletrostática epóxi pó. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
18	1502549	Fornecimento de travessa 2500mm em aço preto ou aço branco, pintura eletrostática epóxi pó. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	400	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
19	1504673	Fornecimento de travessa 3000mm em aço preto ou aço branco, pintura eletrostática epóxi pó. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	800	R\$ 16,30	R\$ 13.040,00
20	1831941	Fornecimento de tubo 3000mm em aço preto ou aço branco, pintura eletrostática epóxi pó, diâmetro 40mm. Aceita-se tolerância de +/- 5% no comprimento.	PÇ	2	R\$ 87,30	R\$ 174,60
21	1831933	Fornecimento de barrote / sarrafo, em madeira pinus, dimensões: 2,10x0,03x0,03m	PÇ	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
22	1832247	Fornecimento de tarugo branco, cinza ou preto, diâmetro 5mm, saco 200m	SACO	8	R\$ 57,60	R\$ 460,80
23	1344943	Fornecimento de prego de aço (15x15), pacote com 100 unidades	PACOTE	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
		Fornecimento de parafuso auto				

24	1833650	atarraxante, fenda phillips, cabeça trombeta ponta agulha, com dimensões: diâmetro 3,5 mm, comprimento de 35 mm, preto fosfatizado	UN	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
25	1831062	Fornecimento de parafuso auto atarraxante, fenda phillips, cabeça trombeta ponta agulha, com dimensões: diâmetro 3,5 mm, comprimento de 50 mm, preto fosfatizado	UN	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
26	1833642	Fornecimento de parafuso auto atarraxante, fenda phillips, cabeça trombeta ponta broca, com dimensões: diâmetro 3,5 mm, comprimento de 35 mm, branco zincado	UN	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
27	1831054	Fornecimento de parafuso auto atarraxante, fenda phillips, cabeça flangeada ponta broca, com dimensões: diâmetro 4,2 mm, comprimento de 20 mm, branco zincado	UN	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
28	1831070	Fornecimento de parafuso auto atarraxante, fenda phillips, cabeça flangeada ponta broca, com dimensões: diâmetro 4,2 mm, comprimento de 35 mm, branco zincado	UN	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
29	55450	Fornecimento de prego sem cabeça 10x10	KG	5	R\$ 37,37	R\$ 186,85
PREÇO TOTAL						R\$ 349.350,00

2.2 - Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP e, junto com a indicação da respectiva **BENEFICIÁRIA**, serão divulgados no *Diário do Legislativo* ou no *sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR*, ficando disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar a **BENEFICIÁRIA** para negociar novo valor visando à redução do preço inicialmente registrado quando, por motivo superveniente, o preço inicial se tornar superior aos praticados no mercado e, sendo frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.2.2 - Caso a **BENEFICIÁRIA** não possa cumprir o compromisso em razão de o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e comunicar esse fato em data anterior à da expedição da Autorização de Fornecimento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberá-lo(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

2.2.3 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 2.2.2, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os demais fornecedores para a negociação do preço registrado, observada a ordem de classificação e o prazo de 8 (oito) dias úteis para os fornecedores habilitados apresentarem suas propostas.

2.2.4 - Frustradas as negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará o fato ao ordenador da despesa, para as providências necessárias à revogação da ata de registro de preços ou ao cancelamento de item do registro e à abertura de processo específico para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.3.1 - Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração, por parte do fornecedor registrado, da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados, instruídos com documentos como lista de preços de fabricante, nota fiscal de aquisição de matérias-primas e/ou nota de transporte de mercadorias, relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3.2 - A **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

2.3.3 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá restabelecer o equilíbrio, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante prévia pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do novo valor com o de mercado.

2.3.4 - As alterações de preços oriundas da revisão destes, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário do Legislativo.

2.3.5 - A assinatura da ARP é pré-requisito para a contratação da **BENEFICIÁRIA**, que será formalizada por Ordem de Serviço.

2.3.5.1 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitar a Ordem de Serviço e, em caso de recusa sem justificativa aceita, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço.

2.3.6 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, exceto aquelas relativas ao § 1º do referido artigo.

3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O fornecimento e o serviço deverão seguir as especificações constantes na cláusula 2 – Dos Preços Registrados, bem como Edital de RP - Pregão Eletrônico 081/2023.

3.1.1 - O local de entrega dos bens será na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Rua Rodrigues Caldas, nº 30, no bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte e seus anexos.

3.2 - O objeto deve ser executado diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

3.3 - Constituem deveres da **BENEFICIÁRIA**:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou que for julgado inadequado pela fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento necessárias para entrega ou substituição do produto e de todas as atividades relacionadas à realização dos serviços contratados;

g) responsabilizar-se pela retirada do excedente do material entregue/do material substituído, e encaminhá-lo para reciclagem/descartá-lo de maneira responsável e sustentável, sem custo para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

h) manter limpa e em ordem a área onde o serviço será realizado, bem como todo o trajeto de retirada dos resíduos;

i) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive os de segurança, necessários e adequados à execução do objeto, devendo a **BENEFICIÁRIA** fiscalizar o seu uso por parte dos empregados;

j) credenciar preposto para representá-la junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato e ao seu quadro de prestantes;

k) realizar a administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços;

l) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, o uso racional de insumos como água e energia e dispensa seletiva de resíduos;

m) substituir, nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e por solicitação deste, o empregado que se mostrar tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;

n) manter nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** seus empregados, inclusive o preposto, uniformizados, em único padrão, e identificados mediante o uso obrigatório de crachá;

o) restringir a entrada, saída e trânsito de pessoal para a realização dos serviços somente aos locais indicados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando do início dos trabalhos;

p) submeter-se às condições fixadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após o término do contrato;

q) manter, durante a vigência contratual, pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

s) manter e-mail atualizado para fins de comunicação entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **BENEFICIÁRIA**;

t) responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como pelo cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste instrumento não terá nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.4- Constituem direitos e deveres do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **BENEFICIÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **BENEFICIÁRIA**, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à **BENEFICIÁRIA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
- f) fornecer local(is) para guarda do material e equipamento da **BENEFICIÁRIA**.
- g) fornecer ponto de energia.

3.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **BENEFICIÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **BENEFICIÁRIA** ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

4.1 - Cronograma de entrega ou de execução:

- a) os quantitativos de fornecimento de materiais e serviços previstos neste instrumento serão fornecidos/executados, gradativamente, durante o período de vigência da presente ata. A **BENEFICIÁRIA** deverá iniciar os serviços (Itens 1 e 2 do Lote Único – cláusula 2.1) no prazo máximo de 3 (três) dias e o fornecimento dos materiais (Itens de 3 a 29 do Lote Único – cláusula 2.1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da comunicação formal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) as cores dos materiais serão indicadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando do envio da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, de acordo com o Anexo III do Edital– Proposta de Preços;
- c) os serviços de instalação poderão ser executados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em horários a serem estipulados e administrados pela **BENEFICIÁRIA** aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de forma a cumprir os prazos de execução estabelecidos, respeitada a legislação pertinente;
- d) ao final da vigência contratual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá emitir Relatório de Avaliação Final da **BENEFICIÁRIA**, conforme o modelo do Anexo V do Edital – Relatório de Avaliação Final da Beneficiária;

d.1) o referido relatório poderá servir de referência para eventuais Atestados de Capacidade Técnica.

e) o serviço deverá seguir as especificações constantes no Anexo III do Edital – Proposta de Preços e na cláusula 2.1 deste instrumento.

f) os quantitativos indicados serão executados gradativamente, durante o período de vigência da ata, sendo certo que, para efeito de pagamento só serão considerados os materiais efetivamente empregados e os serviços efetivamente executados;

g) a entrega do material/montagem será feita nos locais indicados e informados posteriormente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2 - Condições de garantia:

a) para os itens 1 a 20 do Lote Único – cláusula 2.1, o prazo de garantia contratual dos materiais fornecidos é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

b) para os itens 21 a 29 do Lote Único – cláusula 2.1, o prazo de garantia contratual dos materiais fornecidos é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

c) a garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

d) os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores;

e) uma vez notificada, a **BENEFICIÁRIA** realizará a reparação ou substituição dos materiais fornecidos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto;

f) os serviços deverão ser executados com alto nível de qualidade;

f.1) para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções, observadas as recomendações dos fabricantes, normas da ABNT e a legislação pertinente ou que forem considerados qualificados pelo corpo técnico do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

f.2) uma vez notificada, a **BENEFICIÁRIA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para refazer os serviços prestados em desacordo com os critérios estabelecidos neste instrumento e/ou que forem julgados inadequados. Nessa hipótese, a **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.3 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **BENEFICIÁRIA** ou seus agentes, prepostos, empregados e terceirizados no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

4.4 - Os serviços descritos no objeto deverão ser prestados na Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL - do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, no Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG e seus anexos.

5- DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

5.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

5.1.1- Para fins de empenho e pagamento, a BENEFICIÁRIA deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

5.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

5.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a BENEFICIÁRIA deverá emitir documentos fiscais constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

5.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A BENEFICIÁRIA apresentará os documentos fiscais à Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL - e o ÓRGÃO GERENCIADOR disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços e/ou materiais, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da BENEFICIÁRIA, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.598, de 2014.

5.3.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados para os e-mails: paulocgo@almg.gov.br, andre.moraes@almg.gov.br, cesar.torres@almg.gov.br e/ou leni.oliveira@almg.gov.br e para o e-mail gmo.administrativo@almg.gov.br.

5.3.2 - A BENEFICIÁRIA poderá emitir documentos fiscais distintos, desde que em conformidade com a proposta de preços apresentada. Em caso de convênio/protocolo de cooperação entre SEFAZ e prefeitura, a BENEFICIÁRIA poderá emitir nota fiscal única/conjugada com discriminação dos equipamentos e serviços apresentada na sua proposta de preços, em ambos os casos, destacando-se os valores das retenções dos impostos, observada a legislação aplicável.

5.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a BENEFICIÁRIA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.1 - Somente serão considerados nas medições os materiais efetivamente instalados. Eventuais perdas de material decorrentes da instalação deverão ser consideradas na composição dos preços ofertados.

5.8 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

5.9 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

5.10 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento antecipado.

6- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** por meio da GSL, que deverá manter contato permanente com a **BENEFICIÁRIA** ou seu representante.

6.1.1 - O gestor do contrato é Paulo César Gomes de Oliveira – Mat. 11904/0 - (31) 2108-7756 – E-mail: paulo.oliveira@almg.gov.br.

6.1.2 - Os fiscais do contrato são André Gustavo de Assis Moraes – Mat. 17446/7 – (31) 2108-7494 – E-mail: andre.moraes@almg.gov.br; César Augusto Torres – Mat. 20.708/0 - (31) 2108-7450 – E-mail: cesar.torres@almg.gov.br e Leni Rodrigues de Oliveira – Mat. 20.358/0 - (31) 2108-7493 – E-mail: leni.oliveira@almg.gov.br.

6.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

6.3 - A ação fiscalizadora do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6.4 - À equipe fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço e/ou material que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- d) acertar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

6.5.- Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;
- b) definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **BENEFICIÁRIA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 - Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da conclusão, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

b) definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando realizados em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser refeitos ou reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **BENEFICIÁRIA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 - Os recebimentos provisórios e definitivos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não farão cessar nem diminuir a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6.8 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da dotação orçamentária n.º: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A ARP poderá ser alterada de acordo com as normas de regência, especialmente, com o disposto a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 46.311, de 2013.

9.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá aceitar que o fornecedor entregue, para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado em ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3 - Eventuais alterações realizadas na Ata de Registro de Preços deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 46.311, de 2013, inclusive a mudança de marca ou modelo dos itens ou seus respectivos preços.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A **BENEFICIÁRIA** poderá ter seu registro cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceita por este;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por decisão da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido da **BENEFICIÁRIA**.

11 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura desta ARP ou a existência de irregularidade no cumprimento das obrigações sujeitam a **BENEFICIÁRIA** às sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e os arts. 101 a 108 da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, independentemente de procedimento judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Garantida a ampla defesa, a **BENEFICIÁRIA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

a) apresentação de documentação falsa;

b) cometimento de fraude à execução do contrato;

c) comportamento inidôneo,

d) cometimento de fraude fiscal, em prática de atos como os descritos no art. 337-L e no §2º do art. 337-M do Código Penal;

e) emissão de declaração falsa.

11.3 - Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas 11.1 e 11.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **BENEFICIÁRIA**, garantida a ampla defesa:

I. No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificadas previstas nos incisos II e III;

II. No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III. No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no

caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

11.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, ficando a **BENEFICIÁRIA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5 - As penalidades previstas nesta ARP serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As **PARTES** obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

12.2 - As **PARTES**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

12.3 - A **BENEFICIÁRIA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

12.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as **PARTES** venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

12.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

12.5 - A **BENEFICIÁRIA** será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos sob sua responsabilidade.

12.6 - Os dados pessoais da **BENEFICIÁRIA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces do **ÓRGÃO GERENCIADOR** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

12.7 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021."

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a proposta da **BENEFICIÁRIA** e o Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2023 e seus anexos.

14 - DO FORO

14.1 - O Foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta ata de registro de preços.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.


Deputado Tadeu Martins Leite
Presidente


Deputado Antonio Carlos Arantes
Primeiro-Secretário

ÓRGÃO GERENCIADOR


L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA

Testemunhas:

- 1 - 
CPF: 531 014 726.87
- 2 - 
CPF: 685-741-426-20

000634-6/2023

0065092v1